



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.214

AUTÓGRAFO Nº 026/2013

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

DATA 03 / 04 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 029/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 546, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005".

## APROVA:

Art. 1º - Os art. 2º e art. 4º, da Lei Municipal nº. 546, de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo de Marechal Floriano COMTUR/MF, será composto por 11 (onze) membros efetivos e 11 (onze) suplentes.


Art. 4º - A presidência do COMTUR/MF será escolhida pelo Colegiado na primeira reunião do mandato."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 20 de Março de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Conciglieri  
Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior  
Vice Presidente

  
Jose Rodolfo Krohling  
Secretário

Projeto de Lei Nº 029/2013 – Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobby

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250